



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023/5/2783
DISPENSA Nº024/2023/FME

Assunto: Justificativa de dispensa de licitação, razão da escolha do fornecedor/executante e justificativa de preço.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - OBJETO:

Locação de imóvel destinado a **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação neste Município de Castanhal/PA.

II - LOCAL DO IMÓVEL:

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Travessa duque de caxias, 2190, saude I, CEP 68742-290 – Castanhal/PA de propriedade da Srª Ana Souza da Silva, inscrita no CPF sob o nº 250.513.182-15.

III - MOTIVAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Castanhal ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares. Pelo que se sugere presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IV-RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O imóvel identificado no item II é escolhido por sua localização, que trata-se de uma estrutura de alvenaria com a instalação de água e luz, piso em cerâmica e cimento, área construída aproximadamente de 400,00m². Fachada rebocada e pintada janelas de madeira, portas de madeira, área de acesso, iluminação feita por lâmpadas de led. Imóvel de padrão médio, construção em estado de conservação péssima, além de não possuir dívida de IPTU e a empresa não possuir dívida tributária junto ao Fisco Municipal e Estadual.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor ajustado com o locador (a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Castanhal/PA 19 de maio de 2023

CLAUDIA ALAINE GOMES SEABRA

Secretaria Municipal de Educação

SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da CPL